



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 30 de janeiro de 2007 - Nº 21

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.488, DE 30 DE Janeiro DE 2007

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante nos Decretos dos municípios de Campo Grande do Piauí (nº 08/06 de 13/10/06), Caridade do Piauí (nº 029/06 de 03/08/06), Cural Novo do Piauí (nº 001/06 de 20/09/06) Francisco Macedo (nº 02/06 de 25/08/06), São Miguel do Tapuio (nº 08/06 de 10/10/06) e Simões (nº 004/06 de 15/09/06);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, para cada município, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 008/2007, de 22 de janeiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, em reconhecimento aos Decretos de Prorrogação de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	01 A/2007	11-01-07	90	Toda extensão territorial do município
02	CARIDADE DO PIAUÍ	034/2006	02-12-06	60	Toda extensão territorial do município
03	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	001/2007	18-01-07	60	Toda extensão territorial do município
04	FRANCISCO MACEDO	04/2006	24-12-06	60	Toda extensão territorial do município
05	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	001/2007	08-01-07	90	Toda zona rural do município
06	SIMÕES	001/2007	13-01-07	60	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.489, DE 30 DE Janeiro DE 2007

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Estiagem" (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante no art. 3º do Decreto nº 005/2006, de 21 de agosto de 2006 do município de Ipiranga do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 010/2007, de 24 de janeiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em toda zona rural do município de Ipiranga do Piauí, em reconhecimento ao Decreto de Prorrogação de Situação de Emergência nº 007/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.490, DE 30 DE Janeiro DE 2007

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 009/2007, de 22 de janeiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ITAIPÓPOLIS	07/2006	20-10-06	180	Toda extensão territorial do município
02	VERA MENDES	05/2006	27-10-06	180	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5140